



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

= P O R T A R I A Nº 644/92 =

GILBERTO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO que a imprensa local publicou denúncia sobre a possível ocorrência de irregularidade em execução de serviço de terceiros à Câmara Municipal de Garça, em janeiro último;

CONSIDERANDO que a transparência no manuseio das finanças públicas é dever primordial do Poder Legislativo, assim como a preservação de sua imagem perante a população, não pairando nenhuma dúvida sobre a lisura dos atos praticados por seus dirigentes ou servidores,

RESOLVE determinar a abertura de uma Comissão de Sindicância, para apurar os fatos sobre a irregularidade apontada pela Imprensa no pagamento de móvel contratado com a Câmara Municipal.

RESOLVE, outrossim, designar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Casa para se encarregar desta Comissão de Sindicância, que terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para entregar o seu relatório final.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garça, 10 horas de 23 de março de 1992.

- Gilberto Garcia -
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Augusto A. Castro -
DIRETOR GERAL